



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 389/2025

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 18 de dezembro de 2025, o Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento exarou o Despacho n.º 43/2025, com o seguinte teor: -----

--- "**Considerando:**

1. *A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
2. *Que, de harmonia com o estabelecido na alínea k), do n.º 2, do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
3. *Que, o n.º 2 e o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagram, respetivamente, a possibilidade de os titulares de cargos de direção poderem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível ou grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante, e que a delegação e subdelegação de competências, constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

- 4. A possibilidade de delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
- 5. Ademais, as disposições conjugadas do n.º 8 do artigo 22.º e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
- 6. As competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do **Despacho n.º 107/2025-PCM**, de 13 de novembro de 2025, bem como as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, através do **Despacho n.º 118/2025-VP**, de 14 de novembro de 2025, pelo Senhor Vereador Eduardo João Franco da Silva, através do **Despacho n.º 9/2025-ES**, de 17 de novembro de 2025, e pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Fernandes Tomás, através do **Despacho n.º 14/2025-PT**, de 17 de novembro de 2025.*

***Subdelego**, no uso da faculdade que me foi conferida pelo **Despacho n.º 107/2025-PCM**, de 13 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, e atento o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, **na Dirigente da Unidade de Controlo de Fundos Nacionais e Europeus**, da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, **MARINA ISABEL LEITÃO DE SOUSA RICARDO**, a assinatura de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



*documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais afetas à referida Unidade, não distribuídas pelos Vereadores; a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativas às áreas funcionais plasmadas no Despacho n.º 91/2025-PCM, do Senhor Presidente da Câmara, de 7 de novembro de 2025, desenvolvidas na respetiva Unidade; e, ainda, a competência a seguir indicada, na área de **gestão e direção dos recursos humanos afetos à mesma Unidade**, especificamente, quanto à **matéria prevista no n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual:*

***alínea b)** Justificar faltas;*

***Subdelego**, ainda, na mesma **Dirigente**, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:*

***alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área da respetiva Unidade;*

***alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*

***alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.*

***Mais subdelego**, no uso da faculdade que me foi conferida através do **Despacho n.º 118/2025-VP**, de 14 de novembro de 2025, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, bem como através do **Despacho n.º 9/2025-ES**, de 17 de novembro de 2025, pelo Senhor Vereador Eduardo João Franco da Silva e também através do **Despacho n.º 14/2025-PT**, de 17 de novembro*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de 2025, pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Fernandes Tomás, **na mesma Dirigente, a assinatura da correspondência e a prática de atos de mero expediente que me foram subdelegadas, relativas ao âmbito funcional daquela Unidade.**

Ratifico todos os atos praticados pela Dirigente desde 3 de novembro de 2025."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 29 de dezembro de 2025. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

